



000087

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9082, DE 14 DE março DE 2000

Dispõe sobre permissão de uso de bens municipais

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 9.470/00,

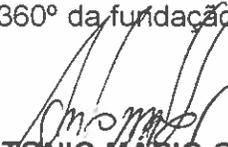
DECRETA:

ARTIGO 1º - É permitido, nos termos do Artigo 83, § 3º da Lei Orgânica do Município de Taubaté, ao Comando do 5º BPMI, o uso de 4 bicicletas aro 26 com as seguintes peças: cabo de aço de 2 metros para câmbio; cabo de aço diant. e light 0,80mm; cabo de aço traseiro e light 1,40mm; canote selim alumínio 26,9mm; colar esférico mov. centro 34,7mm em aço; colar esférico mov. direito sueco over; conduite preto para freio; corrente 1/2 x 3/32 116 fina index; curva guidão MTB dow-hillal; discaso central alumínio regulagem; braço d/e de alumínio index; expander 5/16 cross 165m over; jogo de freio K lever V. Braker alumínio; manopla espuma; movimento centro 34,7mm; movimento direção sueco over; parafuso selim com brocagem; pedal MTB inglês alumínio com febl.; protetor de raio cristal; quadro em alumínio especial; kit para roda 1.9 alumínio com cubo k7; roda livre 7 marchas index; selim MTB com gel; pneus 26 x 1.9 com faixa branca; câmara mse 26B; alavanca e maçaneta de alumínio; cambio dianteiro over; câmbio traseiro MTB sem gracheira; garfo com suspensão e retrovisor e buzina.

ARTIGO 2º - A permissão de que trata o artigo 1º é feita a título precário.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de março de 1999, 355º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 360º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MÁRIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 14 de março de 2000.


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA